



Ref. Projeto de Lei Nº209/2018

Publicação: Jornal *D. Oficial*

Edição: 26 Data: 13/5/19

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº 2331/2019

**“DISPÕE SOBRE GRATUIDADE DO
TRANSPORTE COLETIVO AOS IDOSOS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a gratuidade aos idosos, no transporte intramunicipal de passageiros.

§1º - Para ter direito ao benefício de gratuidade, basta ao idoso apresentar a carteira de identidade ao motorista ou cobrador do veículo.

§2º - O não cumprimento ao disposto no artigo anterior implicará na suspensão da concessão para exploração de transporte coletivo.

Art. 2º - É considerado idoso, nos termos do artigo 39 da Lei 10.741/03.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de abril de 2019.

Elielson Elias Mendes

Presidente